



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ibiracu - ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado designada pela Portaria nº **19320/2019**, com endereço na Avenida Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiracu/ES, telefone (27) 3257 0500, e-mail [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 11.350/2006, EC 51 e Lei Municipal nº 2.838/07 alterada pela Lei Municipal 3.310/2012 realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, objetivando a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e formação de cadastro de reservas para prestar serviço no setor ESF com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

#### CAPÍTULO I - DAS VAGAS

1.1. Será oferecida 01 (uma) vaga que será preenchida imediatamente e cadastros de reservas conforme a necessidade da administração municipal, de acordo com a classificação para as seguintes localidades:

LOCALIDADE	ÁREA	MICRO ÁREA	SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Alto Bérgamo	02	07	Cadastro de reserva	-
Aricanga	01	03 e 04	Cadastro de reserva	-
Bela Vista	01	06	Cadastro de reserva	-
Boa Vista	01	01	Cadastro de reserva	-
Caboclo Bernardo/ Monte S eco/ Santa Maria	01	01	Cadastro de reserva	-
Campagnaro	01	02	Cadastro de reserva	-
Centro	01	06	Cadastro de reserva	-
Cohab	01	03	Cadastro de reserva	-
Elias Bragatto	01	02 e 05	Cadastro de reserva	-
Ericina	01	03	Cadastro de reserva	-

Francisco Tóttola/ São Pedro/ Campo do Sapê	02	01	Cadastro de reserva	-
Guatemala	02	08	Cadastro de reserva	-
Pedro Palácios/ Barragem/ Rio da Prata	02	06	Cadastro de reserva	-
Pendanga	02	09	Cadastro de reserva	-
Piabas/Palmeiras/ Itapirá	02	03	Cadastro de reserva	-
Residencial Francisco Campagnaro	01	04 e 07	Vaga e Cadastro de reserva	01
Rio Lampê	02	05	Cadastro de reserva	-
Santo Antônio	02	04	Cadastro de reserva	-
São Benedito	01	05	Cadastro de reserva	-
São Benedito - Interior	02	02	Cadastro de reserva	-
São Cristóvão	01	02,04 e 05	Cadastro de reserva	-
Vallada Maffei/ Pedra Branca/ Taquaraçu	01	01	Cadastro de reserva	-

## CAPITULO II - REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Regime de Contrato conforme Lei Municipal 2.838/07 alterada pela Lei Municipal 3310/2012.

## CAPITULO III - DA CARGA HORÁRIA:

3.1. Jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

## CAPITULO IV - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou atender a legislação em vigor;
- b) ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- c) comprovar que reside na área de abrangência da equipe em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo conforme previsto na Lei 11.350/2006, mediante declaração de residência assinada pelo Presidente da Associação de Moradores de seu bairro. Na ausência do mesmo, a declaração deverá ser assinada por 02 (dois) representantes da comunidade sem grau de parentesco entre eles e com o candidato. OBS: As assinaturas deverão ser legíveis e a declaração deverá conter o número do documento de identidade, endereço residencial e telefone dos representantes);
- d) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

- e) possuir o grau de instrução exigido para o cargo, "Ensino Fundamental Completo", e atender aos demais requisitos mínimos;
- f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que incapacite para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorre, conforme laudo médico;
- g) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- h) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- i) não receber proventos de aposentadoria oriunda de Cargo ou função exercido perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceito o art. 37, § 10 da Constituição Federal ressalvada as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os Cargos em Comissão;
- j) ser aprovado no processo seletivo;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

4.2. A falta de comprovação de qualquer de um dos requisitos especificados no subitem 4.1 e daqueles que vierem a ser estabelecido na letra "k", impedirá a contratação do candidato.

4.3. A posse do candidato aprovado dependerá de:

- a) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por junta médica da Prefeitura Municipal de Ibitiara/ES, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica a automática eliminação do candidato do processo seletivo;
- b) comprovação do cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do processo seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
- c) comprovação de residência na área de abrangência em que se inscreveu para atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo;
- d) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal;
- e) cumprir as determinações deste edital.

4.4. O candidato aprovado, quando convocado para investidura no cargo, deverá concluir com êxito o curso básico de formação ministrado pelo enfermeiro(a) com carga horária de 08 horas. O não comparecimento do candidato selecionado será considerado desistente e eliminado, sendo convocado o seu suplente, observado a ordem de classificação.

## CAPITULO V - DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão requeridas por meio do Formulário próprio, que deverá ser preenchido em letras de forma legível, não podendo haver emendas ou rasuras, nem omissões de dados nele solicitado.

5.1.1. O Preenchimento do formulário de forma incompleta ou incorreta implica na eliminação do candidato ao Processo Seletivo Público.

5.2. É vedada a inscrição condicional, por fax ou correspondência. A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por procuração registrada em cartório.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Para a inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) formulário de inscrição corretamente preenchido e assinado; com Declaração (incluída no formulário de inscrição), de que atende a todos os requisitos e condições exigidos neste edital. Sujeitando-se à sua comprovação quando solicitado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público e nulidade de todos os atos deles decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

b) cópia do documento de identidade e CPF, juntamente com os originais - (são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho de Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Nº. 9.503/97);

c) uma foto 3 x 4 recente;

d) cópia do comprovante de residência do candidato - (conta de água, luz ou telefone);

e) declaração assinada pelo Presidente da Associação de Moradores da localidade, declarando que o candidato é morador da área de abrangência. Caso a localidade não possua Associação de Moradores, a declaração poderá ser fornecida pelo Agente Comunitário de Saúde da localidade e deverá conter número do documento.

f) cópia do Certificado ou Declaração do comprovante de escolaridade exigido para o cargo: "Ensino Fundamental Completo".

5.4.1. Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentados destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

5.4.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.5. O candidato deverá dirigir-se ao endereço constante do item 6.1 a 6.3 no horário ali estabelecido, para entregar mediante recibo o respectivo formulário devidamente preenchido e assinado, apresentando ainda as demais exigências constantes do subitem 5.4.

5.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

5.8. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.8.1. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização da prova.

5.9. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento dos formulários de inscrição, bem como da apresentação dos documentos exigidos no ato da inscrição.

5.10. No ato da inscrição, o candidato receberá seu CARTÃO DE INSCRIÇÃO que juntamente com o documento de identidade com o qual se inscreveu, possibilitará o acesso ao local de realização da prova.

5.11. A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição bem como apresentação de documentos falsos ou graciosos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

5.12. Se for verificado o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, essa será cancelada.

#### CAPITULO VI - DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

6.1 - As inscrições realizar-se-ão na Estratégia de Saúde da Família, situado na Rua Martins Pescador s/n Centro, Ibirajú/ES nos **dias 23 e 24 de abril de 2019, nos horários de 08h00min h às 11h00min e das 13h00min às 15h30min horas.**

6.2. Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos. As inscrições terão início a **partir das 08h00min h às 11h00min h e das 13h00min h às 15h30min horas.**

6.3. **No dia 24/04/2019**, último dia de inscrição, às 15h30min os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só será atendido quem estiver de posse da senha.

#### CAPITULO VII - DAS INSCRIÇÕES DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em face de o número de vagas serem inferiores aos percentuais estabelecidos pela Lei nº 2.032/95, as pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local da realização das etapas, avaliação médica e de capacidade física.

#### CAPÍTULO VIII - DIVULGAÇÃO OFICIAL

8.1 - Os atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão em rádio local, site municipal (www.ibiracu.es.gov.br) e através de Edital afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracu/ES e na unidade de Estratégia de Saúde da família do centro. Na zona rural a divulgação será feita através de cartazes e anúncio em igrejas.

#### CAPITULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

9.1. São atribuições do Cargo de Agente Comunitário de Saúde (Lei Federal 2838/07):

- a) exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
- b) utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade;
- c) promover ações de educação para saúde individual e coletiva;
- d) registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- e) estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- f) realizar de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- g) participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

#### CAPÍTULO X - DA REMUNERAÇÃO:

10.1 - Salário inicial será de R\$1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais).

#### CAPÍTULO XI - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### CAPÍTULO XII –DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1. Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

12.2. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

<b>Disciplinas</b>	<b>Quantidade de Questões</b>	<b>Valor de cada Questão</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Língua Portuguesa	10	4	40
Conhecimento Específico	15	3	45
Noções básicas de informática.	5	3	15
<b>Totais</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

Os candidatos que não atingirem 50% de acerto da prova objetiva serão desclassificados.

12.3. As provas serão aplicadas e corrigidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão fiscalizadora (**Portaria 19320/2019**) e o resultado será afixado na Secretaria Municipal de Saúde, na Estratégia Saúde da Família e no átrio da Prefeitura de Ibirapu/ES, bem como o envio do mesmo à Superintendência Regional de Saúde de Colatina.

12.4. Será aplicada prova objetiva, elaborada em forma de testes, contendo 04 (quatro) alternativas e existindo apenas uma resposta correta a ser marcada em cada questão, sendo as mesmas de múltipla escolha, na forma estabelecida neste Edital.

12.5. As provas objetivas terão o total de 30 (trinta) questões, subdivididas em disciplinas na forma deste edital.

**12.6. As provas objetivas serão realizadas na Escola de 1º Grau Nossa Senhora da Saúde, localizado à Rua Daniel Comboni em frente os trailers Centro, Ibirapu, no dia 14 de maio de 2019 com início 13h00min h.**

12.7. A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

12.8. Serão aprovados nas provas objetivas, os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

12.9 A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e será realizada exclusivamente nos locais previamente definidos não havendo sob qualquer pretexto, segunda chamada.

12.9.1. O não comparecimento do candidato às provas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

12.10 Não será permitida durante a realização da prova, comunicação entre os candidatos, consultas a livros, revista ou similar, a utilização de máquina calculadora ou aparelhos eletrônicos. Infrações ao estabelecido no presente Edital eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

12.10.1. Não será permitida também, no dia de realização das provas a entrada de candidatos, portando armas e a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

12.11. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local da prova, munido do cartão de inscrição e do documento de identidade (original), ou com o qual se inscreveu para o Processo Seletivo, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.11.1. Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto será permitido o acesso do candidato após o horário determinado para a realização da prova.

12.12. O candidato que se retirar do ambiente da prova não poderá retornar em hipótese alguma.

12.13. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua prova e a folha de respostas (gabarito), devidamente preenchido e assinado.

12.14. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença.

12.15. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora do local, data e do horário estabelecido neste edital.

12.16. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação da prova sob nenhuma hipótese.

12.17. No dia de realização das provas não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

12.18. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

12.19. Não serão atribuídos pontos às questões com emendas, rasuras, mais de uma resposta assinadas ou deixadas sem marcação.

12.20. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na prova.

12.20.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação, rasuras ou emendas e campo de marcação não preenchido integralmente.

13.21. Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, ou acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo.

#### CAPÍTULO XIV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. As provas objetivas serão corrigidas pela comissão do Processo Seletivo, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a folha de respostas (gabarito);

14.2. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de umas respostas assinaladas, ou deixadas sem marcação;

14.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo.

#### CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Na hipótese de igualdade de pontos na nota final do processo seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Maior número de pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- b) Maior número de pontos na prova objetiva de língua portuguesa;
- c) Persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

#### CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS



16.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia, contado da divulgação de resultado final.

16.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.

16.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapu, junto à comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

16.4. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a esta questão será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

16.5. Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

16.6. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

16.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

#### CAPÍTULO XVII - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (REFERÊNCIA DE MATERIAL DA PROVA):

17.1. As provas comportarão 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos sobre a área que o candidato irá atuar, incluindo saneamento básico, educação, saúde, moradia, Programa de Saúde da Família, Atenção Primária e atuação do Agente Comunitário de Saúde, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Noções Básicas de informática.

#### CAPÍTULO XVIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**18.1. A divulgação do resultado final dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias após a realização da prova objetiva, que ocorrerá no dia 14/05/2019 a partir das 13:00 horas, sendo a relação dos aprovados afixada na Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família e no átrio da Prefeitura Municipal de Ibirapu/ES.**

#### CAPÍTULO XIX - DA CONVOCAÇÃO

19.1. Os candidatos classificados tomarão posse no dia, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ibirapu/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. O candidato aprovado, quando convocado e não comparecer no prazo de 24 (vinte quatro) horas para tomar posse, perderá sua vaga e será eliminado do Processo Seletivo.

#### CAPÍTULO XX - LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS:

20.1. Os Contratados serão lotados no setor ESF do município de Ibirapu/ES.

#### CAPÍTULO XXI - ORIENTAÇÕES GERAIS

21.1. O candidato que faltar à prova objetiva fica automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público.

21.2. As avaliações serão elaboradas e corrigidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família e no átrio da Prefeitura de Ibiraçu/ES.

21.3. Na vacância do titular da vaga, durante o período, será convocado o suplente, e assim sucessivamente respeitando as vagas.

21.4. A inscrição no Processo Seletivo Público vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá ser alegado desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

21.5. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

21.6. A aprovação em Processo Seletivo Público não cria direito à contratação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação do candidato.

21.7. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita com a real necessidade da administração da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

21.8. A contratação estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste edital.

21.9. A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da contratação acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.

21.10. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da autoridade competente, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- c) for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 13.9.1 deste edital;
- d) for responsável pela falsa identificação funcional;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
- f) não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES.

21.11. A inscrição do candidato implicará à aceitação das normas para o processo seletivo contida nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

21.12. Quaisquer alterações fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

21.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

21.14. Os casos omissos a este Edital serão definidos pela comissão organizadora.

Ibiraçu/ES, 15 de abril de 2019.

JOSE LUIZ TEIXEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal em Exercício

ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde